



EDITAL N.º 01/2023

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS
DOM PEDRITO DA UNIPAMPA**

Aprovado pelo Conselho do Campus Dom Pedrito, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada na data de 01/06/2023.

A Presidente do Conselho do Campus Dom Pedrito, Diretora professora Nádia Fátima Dos Santos Bucco, da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para as eleições para representações nos órgãos colegiados do Campus Dom Pedrito da UNIPAMPA, nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, da Resolução nº 14/2010 e do presente Edital.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

1.1 - Este edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização dos processos eleitorais no âmbito do Campus de Dom Pedrito da UNIPAMPA, para representações dos servidores docentes, técnico-administrativos (TAE) e dos discentes, com vistas à composição de representações em órgãos colegiados do Campus.

1.2 - As eleições universitárias do Campus serão de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com cronograma apresentado em anexo (Anexo I) e coordenadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) do Campus.

**CAPÍTULO II
DAS REPRESENTAÇÕES ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES**

2.1 - As eleições regidas neste Edital visam o preenchimento de representações elegíveis em órgãos colegiados do Campus Dom Pedrito conforme segue:

- I - Conselho de Campus: Representação TAE e discente;
- II - Comissão Local de Ensino: Representação docente, TAE e discente;
- III - Comissão Local de Pesquisa: Representação docente;
- IV - Comissão Local de Extensão: Representação discente;
- V - Comissão do Curso de Zootecnia: Representação discente.

Parágrafo único. As especificações para cada representação elegível encontram-se no Anexo II.

2.2 - Dos Elegíveis

2.2.1 - Conselho de Campus

2.2.1.1 - São elegíveis para compor a Representação dos Servidores Técnico-administrativo em educação no Conselho de Campus todos os TAE admitidos na carreira que sejam membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA;

2.2.1.2 - São elegíveis para compor a Representação Discente no Conselho de Campus todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do Campus Dom Pedrito da UNIPAMPA, excetuando-se os discentes com previsão de término de curso na vigência do mandato.

2.2.2 - Das Comissões Locais de Ensino, Pesquisa e Extensão

2.2.2.1 - São elegíveis para compor a Representação dos Servidores Docentes na Comissão Local de Ensino e na Comissão Local de Pesquisa todos os professores admitidos na carreira docente, que sejam membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA;

2.2.2.2 - São elegíveis para compor a Representação dos Servidores Técnico-administrativo em educação na Comissão Local de Ensino todos os TAE admitidos na carreira que sejam membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA;

2.2.2.3 - São elegíveis para compor a Representação Discente na Comissão Local de Ensino e na Comissão Local de Extensão todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do Campus Dom Pedrito da UNIPAMPA, excetuando-se os discentes com previsão de término de curso na vigência do mandato.

2.2.3- Da Comissão de Curso de Zootecnia

2.2.3.1 - São elegíveis para compor a Representação Discente na Comissão de Curso da Zootecnia todos os alunos regularmente matriculados no curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do Campus Dom Pedrito da UNIPAMPA, excetuando-se os discentes com previsão de término de curso na vigência do mandato.

2.3- Dos votantes

2.3.1 - Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes, todos os servidores lotados no Campus até a data da publicação da lista de votantes, respectivamente conforme suas categorias:

2.3.1.1 - Os servidores docentes do quadro permanente e temporário na UNIPAMPA, em exercício no Campus Dom Pedrito;

2.3.1.2 - Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente na UNIPAMPA, em exercício no Campus Dom Pedrito;

2.3.1.3 - Os servidores cujo exercício na Reitoria deu-se em razão de ocupação de cargo de gestão;

2.3.1.4 - Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Dom Pedrito;

2.3.2 - Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstos, prevalecendo sempre à categoria com registro mais antigo.

2.3.3 - Os professores em regime de contrato temporário (substitutos) poderão votar desde que seu contrato não expire nos próximos 6 (seis) meses a contar da data de Eleição.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

3.1 - A Comissão Eleitoral Local (CEL) será composta por 03 (três) membros, com seus respectivos suplentes, sendo 01 (um) docente, 01 (um) um técnico-administrativo em educação e 01 (um) discente.

3.2 - A Comissão Eleitoral Local (CEL) funcionará a partir das seguintes orientações:

3.2.1 - A CEL iniciará suas atividades logo após a aprovação de seus membros pelo Conselho de Campus;

3.2.2 - Na sua primeira reunião, a CEL escolherá, entre seus componentes, o presidente, o vice-presidente e o secretário;

3.2.3 - O Conselho de Campus oferecerá à CEL os recursos requeridos para o pleno exercício de suas funções;

3.2.4 - As atividades da CEL serão prioritárias em relação às demais atividades desenvolvidas por seus membros.

3.3 - Compete às Comissões Eleitorais Locais, além de outras competências que lhes forem atribuídas pela Comissão Eleitoral Geral:

3.3.1 - Divulgar a normatização do pleito para docentes, discentes e técnico-administrativos em educação;

3.3.2 - Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito do Campus;

3.3.3 - Elaborar e publicar a lista de votantes;

3.3.4 - Receber e homologar as inscrições dos candidatos;

3.3.5 - Estabelecer os locais, datas e horários da votação;

3.3.6 - Indicar e credenciar os integrantes de seções eleitorais;

3.3.7 - Credenciar fiscais de votação e apuração;

3.3.8 - Realizar a apuração dos votos;

- 3.3.9 - Emitir ata circunstanciada da Eleição e da apuração ao Conselho de Campus;
- 3.3.10 - Deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
- 3.3.11 - Encaminhar ao Conselho do Campus o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;
- 3.3.12 - Divulgar os resultados gerais do pleito à Comunidade Universitária;
- 3.3.13 - Adotar as demais providências necessárias à realização da eleição.
- 3.4 - A CEG, por meio de sua presidência, poderá determinar outras atividades inerentes ao Processo Eleitoral.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 - Das Inscrições

4.1.1 - As inscrições para representação em órgãos colegiados deverão ser feitas individualmente. Podem ser encaminhadas inscrições individuais para mais de um órgão colegiado.

4.1.3 - O procedimento de inscrição para representação em colegiados, conforme discriminado no Anexo II, deverá ser feito por meio de formulário conforme Anexo III, e enviado para o e-mail da CEL cel.dompedito@unipampa.edu.br, obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo I.

4.1.3.1 - As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido até às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia, obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo I;

4.1.3.2 - Para representações deverá ser anexada juntamente à inscrição uma manifestação de compromisso, seguida da assinatura do documento;

4.1.3.3 - Caso não seja incluso o formulário e a assinatura do respectivo documento, a inscrição será considerada inválida;

4.1.3.4 - No assunto do e-mail, o candidato deverá escrever para qual representação deseja se inscrever;

4.1.3.6 - A CEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição.

4.2 - Da Campanha

4.2.1 - É vedada a campanha eleitoral que interfira nas atividades acadêmicas, exceto quando previamente estabelecida pela CEL.

4.2.2 - É possibilitada às representações a publicidade por meios digitais.



4.2.3 - A Campanha e todas as atividades de propaganda encerrar-se-ão às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao do dia de início da Eleição.

4.3 - Do Processo de Votação

4.3.1 - A lista de votantes deverá ser publicada na página do Câmpus e divulgada por e-mail institucional no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de crítica, recurso e correção, se necessário.

4.3.2 - Para a realização do pleito será utilizado o LimeSurvey, sistema de pesquisa institucional.

4.3.3 - Cada eleitor receberá em seu respectivo e-mail institucional cadastrado uma chave que dará direito a um único voto para as representações dos respectivos órgãos colegiados, que poderá ser acessado através de qualquer dispositivo com acesso à internet.

4.3.4 - Caso haja quantidade de votos diferente do disposto, o voto será anulado.

4.3.5 - Toda a eleição regulada por este Edital será direta e secreta.

4.3.6 - A eleição para as representações ocorrerá nas datas de 11/07/2023 e 12/07/2023, com encerramento às 17 (dezesete) horas do segundo dia do pleito, conforme Anexo I.

4.3.7 - A apuração dos votos dar-se-á imediatamente após o término da votação.

4.3.8 - Os meios de votação e de apuração deverão ser amplamente divulgados pela CEL.

4.3.9 - A cédula eleitoral digital conterà os nomes dos candidatos às representações nos respectivos órgãos colegiados, por ordem de inscrição, antecedidos do número de ordem e de uma caixa de seleção.

4.3.10 - Quando da eleição participarem os 3 (três) segmentos, as categorias receberão cédulas digitais distintas.

4.3.11 - Na data de 04/07/2023, para acompanhar a apuração dos votos remotamente junto à CEL, poderão ser credenciados fiscais da eleição, conforme Anexo I.

4.3.12 - O cadastro de fiscais deverá ser remetido, exclusivamente, para o seguinte endereço de e-mail, cel.dompedrito@unipampa.edu.br, e a divulgação dos fiscais homologados, que poderão acompanhar a apuração, será feita na data de 06/07/2023, conforme Anexo I.

4.4 - Do Processo de Apuração

4.4.1 - A apuração dos votos será feita pela respectiva Comissão Eleitoral Local e observará os seguintes procedimentos:

4.4.1.1 - Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado;



4.4.1.2 - A apuração será realizada, em separado, por categoria;

4.4.1.3 - Além dos votos em branco, serão considerados válidos os votos que apresentarem quantidade de seleções conforme as indicações para cada cargo/representação;

4.4.1.4 - As cédulas que apresentarem seleção de voto nulo ou quantidade de seleções maior das indicadas para cada representação serão consideradas nulas.

4.4.2 - Nos processos eleitorais realizados no âmbito da UNIPAMPA:

4.4.2.1 - Será considerada eleita a chapa/candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos, mais um;

4.4.2.2 - São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco;

4.4.2.3 - Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos forem nulos, o pleito será anulado;

4.4.3 - Será considerado empate quando os índices de classificação das chapas/candidatos forem iguais até a 10^a (décima) casa depois da vírgula do índice percentual, arredondados conforme o método estatístico;

4.4.3.2 - Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no Serviço Público Federal.

4.4.4 - A Comissão Eleitoral Local dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Conselho de Campus.

5 - Dos Recursos

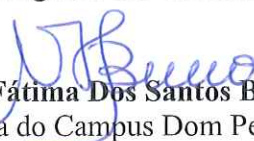
5.1 - Para interposição de recursos, os mesmos deverão ser enviados à CEL, exclusivamente, através do e-mail cel.dompedrito@unipampa.edu.br, conforme Anexo I.

5.2 - No assunto do e-mail, deve ser colocada a fase do processo eleitoral sobre a qual se deseja interpor o recurso.

6 - Das Disposições Gerais

6.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local em 1^a (primeira) instância e, pelo Conselho de Campus, em 2^a (segunda) e última instância.

6.2 - Ao término do processo eleitoral, os resultados serão homologados no Conselho de Campus.


Nádia Fátima Dos Santos Bucco
Diretora do Campus Dom Pedrito

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
02/06/2023	Publicação do Edital
05/06 a 26/06	Prazo de inscrição
27/06	Publicação das inscrições
28/06	Período de recursos para as inscrições
29/06	Análise e divulgação dos recursos
30/06	Homologação final das candidaturas
03/07 até 10/07	Período de campanha eleitoral
04/07	Credenciamento de fiscais
06/07	Homologação dos fiscais
03/07	Data limite para publicação da lista de votantes
04/07 e 05/07	Período de recursos para a lista de votantes
06 e 07/07	Análise e divulgação dos recursos
10/07	Homologação da lista de votantes
11/07 e 12/07 até 17 h	ELEIÇÃO
12/07 (após o encerramento da eleição)	Divulgação dos resultados preliminares
13/07	Período de recursos
14/07	Análise e divulgação dos recursos
17/07	Divulgação do resultado final
18/07	Envio da ata de apuração e ata circunstanciada ao Conselho de Campus



ANEXO II**LISTA DE CARGOS E REPRESENTAÇÕES**

Órgão Colegiado	Cargo/Representação	Vagas	Distribuição
Conselho de Campus	Representante TAE	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão Local de Ensino	Representante docente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
	Representante TAE	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
	Representante discente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão Local de Pesquisa	Representante docente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão Local de Extensão	Representante discente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 suplente
Comissão do Curso – Zootecnia	Representante discente	2 (duas) vagas	1 titular + 1 substituto



ANEXO III



Universidade Federal do Pampa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)
ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS
DOM PEDRITO DA UNIPAMPA
EDITAL 01/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES

- () Comissão Local de Ensino
() Comissão Local de Pesquisa

NOME:
SIAPE:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
ASSINATURA:

Data: ___/___/2023

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:

Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico: cel.dompedrito@unipampa.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)
ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS
DOM PEDRITO DA UNIPAMPA
EDITAL 01/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES TAEs

- () Conselho de Campus
() Comissão Local de Ensino

NOME:
SIAPE:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
ASSINATURA:

Data: ___/___/2023

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:

Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico: cel.dompedrito@unipampa.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)
ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS
DOM PEDRITO DA UNIPAMPA
EDITAL 01/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES

- () Conselho de Campus
- () Comissão Local de Ensino
- () Comissão Local de Extensão
- () Comissão de Curso da Zootecnia

NOME:
MATRÍCULA:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
ASSINATURA:

Data: ___/___/2023

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:

Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico: cel.dompedrito@unipampa.edu.br.